



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

LEI Nº 585, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a autorização ao Fundo de Previdência de Oeiras do Pará – FUNPREV, para celebrar convênios com Instituições Financeiras para concessão de operações de Empréstimos financeiros de Consignação em folha de pagamento para Aposentados e Pensionistas.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Fundo de Previdência de Oeiras do Pará, autorizado a celebrar convênios com Instituições Financeiras para concessão de operações de Empréstimo de Consignação em folha de pagamento, para os Aposentados e Pensionistas.

§ 1º A consignação das prestações devidas pelos Aposentados, Pensionistas ou Servidores, à Instituição Financeira conveniada, em decorrência de operações de empréstimo previstas nesta Lei, só terão seus descontos incluídos na folha de pagamento do FUNPREV, após ter sido autorizada formalmente, e tal autorização terá caráter irrevogável e irretratável, enquanto durar a vigência do contrato de empréstimo celebrado.

§ 2º Fica o Fundo de Previdência de Oeiras do Pará, autorizado a regulamentar no prazo de 60 (sessenta) dias, a forma de execução e operacionalização da presente Lei, podendo estabelecer as regras procedimentais.

§ 3º A margem de empréstimo consignável fica limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) dos proventos de aposentadoria, pensão, ou remuneração.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, 13 de outubro de 2009.

EDVALDO NABIÇA LEÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

EDITAL DE PÚBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 172, da Lei Orgânica do Município de Oeiras do Pará – PA.

FAÇO SABER QUE:

A Câmara Municipal de Oeiras do Pará aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a Lei nº 585 de 13 de outubro de 2009, abaixo discriminada:

Dispõe sobre a autorização ao Fundo de Previdência de Oeiras do Pará – FUNPREV, para celebrar convênios com Instituições Financeiras para concessão de operações de Empréstimos financeiros de Consignação em folha de pagamento para Aposentados e Pensionistas.

Face ao princípio da publicidade preceituado no Artigo 37 da Constituição Federal, determino que este ato e cópias da Lei 585 de 13 de outubro de 2009, acima identificada, sejam afixados na Câmara Municipal e quadro de avisos da Prefeitura Municipal deste Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, em 13 de outubro de 2009.

Edivaldo Nabiça Leão
Prefeito Municipal